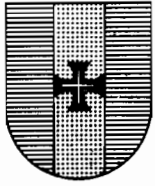


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 66

Sexta-feira, 27 de Abril de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 382/90:

Autoriza a transferência da importância de 37.000.000\$ a favor do FIFPROF.

Resolução n.º 383/90:

Autoriza a distribuição da importância de 91.866.551\$ pelos municípios.

Resolução n.º 384/90:

Autoriza a transferência da importância de 24.100.000\$ a favor da Imprensa Regional da Madeira, E.P.

Resolução n.º 385/90:

Autoriza a distribuição da importância de 61.235.367\$ pelos municípios.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 382/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a transferência de 37 000 000\$00, referente ao valor do duodécimo para o FIFPROF — Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/80/M.

Esta importância tem cabimento na Secretaria

05, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 383/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 91 866 551\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1990, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Abril de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 08, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro—Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1990
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências/Deduções Municípios	Duodécimo/Transferên- cias Correntes	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
CALHETA	6 860 000\$00	144 947\$00	6 715 053\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 852 000\$00	—	11 852 000\$00
FUNCHAL	33 173 000\$00	—	33 173 000\$00
MACHICO	2 876 000\$00	904 930\$50	1 971 069\$50
PONTA DO SOL	7 705 000\$00	—	7 705 000\$00
PORTO MONIZ	5 745 000\$00	68 339\$00	5 676 661\$00
PORTO SANTO	6 431 000\$00	—	6 431 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 058 000\$00	544 387\$00	4 513 613\$00
SANTA CRUZ	8 317 000\$00	408 452\$00	7 908 548\$00
SANTANA	6 510 000\$00	589 393\$50	5 920 606\$50
S. VICENTE	385 000\$00	385 000\$00	—
TOTAL	94 912 000\$00	3 045 449\$00	91 866 551\$00

(1) Consoante alteração dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 384/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à transferência de 24 100 000\$00, para a Imprensa Regional da Madeira, E.P., de modo a fazer face à cobertura das necessidades financeiras do mês de Abril do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea a) (IRM E.P.).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 385/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 61 235 367\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1990, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Abril de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 09, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1990

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências/Deduções Municípios	Duodécimo/Transferências de Capital	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
CALHETA	4 571 000\$00	96 632\$00	4 474 368\$00
CÂMARA DE LOBOS	7 901 000\$00	—	7 901 000\$00
FUNCHAL	22 113 000\$00	—	22 113 000\$00
MACHICO	1 917 000\$00	603 287\$00	1 313 713\$00
PONTA DO SOL	5 136 000\$00	—	5 136 000\$00
PORTO MONIZ	3 829 000\$00	45 559\$50	3 783 440\$50
PORTO SANTO	4 287 000\$00	—	4 287 000\$00
RIBEIRA BRAVA	3 371 000\$00	362 924\$50	3 008 075\$50
SANTA CRUZ	5 544 000\$00	272 301\$00	5 271 699\$00
SANTANA	4 340 000\$00	392 929\$00	3 947 071\$00
S. VICENTE	254 000\$00	254 000\$00	—
TOTAL	63 263 000\$00	2 027 633\$00	61 235 367\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 20\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	ASSINATURAS				<p>«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo da sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ...	3 000\$00	
1.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
2.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
3.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
4.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
Duas Séries > ...	4 000\$00	> ...	2 000\$00		
Três Séries > ...	6 000\$00	> ...	3 000\$00		
<p>Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)</p>					